TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.032.10.2021

**PROCESSO Nº 0271670-19.2021.4.03.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-RP**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO**, designado pelo Ato PRES nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF-3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, os Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - RP**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **SYSTECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.932.864/0001-07, estabelecida no CCSW 05, lote 02, bloco 1, loja 29, Setor Sudoeste, Brasília, DF, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VITOR MARTINICHEN FALCÃO**, Sócio, portador da cédula de identidade RG nº 1.976.330 SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.535.471-82, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em 1º (primeiro) lugar para o item 3 (cota reservada), observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production, item 3 – cota reservada, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital - 7905327) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (7986776).

## CLÁUSULA SEGUNDA
## CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre o TRF - 3ª REGIÃO e a FORNECEDORA.

2. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. A FORNECEDORA fica incumbida de apresentar cópia da procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

3.1. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, a FORNECEDORA será convocada a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto desta Ata no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

1.1. A validação e instalação ocorrerão em até 1 dia útil após o recebimento por meio de consulta no portal my.vmware.com (*MY VMWARE*), em que as novas licenças deverão constar na conta da Justiça Federal da 3ª Região com o respectivo período de subscrição

1.2. Caso as licenças não estejam de acordo com o solicitado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a FORNECEDORA terá 5 (cinco) dias corridos para executar correções solicitadas.

2. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes do subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA QUARTA
## GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. A FORNECEDORA deverá fornecer garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses e deverá englobar o serviço de suporte técnico oficial *VMWare*, a partir da validação das licenças no Portal my.vmware.com.

2. O suporte técnico deverá ter todas as características do tipo *Production*.

3. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes dos subitens 6.1.3.2 e 6.2.3.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA QUINTA
## PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o TRF - 3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA o valor unitário constante da Proposta Comercial, perfazendo o valor total estimado de **R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Licença VMware vCloud Suite Standard, Production pelo período de 36 meses. **(cota reservada)** | 08 | 64.000,00 | 512.000,00 |

2. O(s) preço(s) abrange(m) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

3. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF - 3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do

inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O faturamento para todos os itens será efetuado após elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao TRF-3ª REGIÃO, aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos - DIAC, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19 º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1023, ou por meio do e-mail **ract@trf3.jus.br**, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.

2.2. A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 2.1 atualizados durante a vigência desta Ata.

3. Os documentos de cobrança serão emitidos em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

3.1. o documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

3.2. na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

3.3. a justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo TRF - 3ª REGIÃO, após a análise jurídica, implicará adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

3.4. no caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados nas Propostas Comerciais.

6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, antes do processamento do respectivo pagamento.

7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

8. Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**CLÁUSULA OITAVA**

**RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Quando do pagamento à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, na Lei nº 8.212/1991 e regulamentações e na Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

1.1. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

2. A FORNECEDORA cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 13.701/2003. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de São Paulo, conforme a legislação mencionada.

**CLÁUSULA NONA**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 da Cláusula "Condições de Faturamento".

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pela FORNECEDORA, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

**Onde:**

**EM =** Encargos moratórios;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**I =** Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}00016438 \text{ ao dia}$$

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da FORNECEDORA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
## OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo;

1.2. executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

1.3. atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
## OBRIGAÇÕES GERAIS DO TRF - 3ª REGIÃO

Devidamente adimplida a prestação da FORNECEDORA, o TRF- 3ª REGIÃO obriga-se a cumprir o disposto na cláusula "Condições de Pagamento" e oferecer as condições ideais para que a FORNECEDORA execute fielmente o objeto, quando contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
## GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Divisão de Administração de Redes (DRED), em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. O TRF-3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
## CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação do TRF-3ª REGIÃO, quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pelo TRF-3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

1.4.1. a vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

1.5. presentes razões de interesse público;

1.6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
## PENALIDADES

1. Pela inexecução parcial ou total da Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de até 10% (dez por cento) do valor atualizado

do Contrato ou da parcela correspondente.

2. O valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Ocorrendo mora na execução contratual, à FORNECEDORA será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

3.1. A FORNECEDORA será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou fac-símile, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso.

4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

6. As multas serão independentes e, a critério do TRF-3ª REGIÃO, cumulativas.

6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TRF-3ª Região poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

7.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
## DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo Administrativo SEI nº 027670-19.2021.4.03.8000;

2. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021-RP e anexos;

3. Proposta Comercial da FORNECEDORA (7986776), datada de 25/08/2021, considerado o dia de realização do certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
## COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, deverão ser endereçadas à Divisão de Administração de Redes (DRED), situada à Av. Paulista n° 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-945, telefone (11) 3012-2280/1460 ou no endereço eletrônico **dred@trf3.jus.br**.

1.2. As comunicações feitas pelo TRF - 3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao Informe de Rendimentos Anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, nos correios eletrônicos **atendimento@systechtecnologia.com.br** e **vitor@systechtecnologia.com.br**, conforme informado na proposta comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF - 3ª REGIÃO.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **SYSTECH SOFTWARES LTDA**, situada no CCSW 05, lote 02, bloco 1, loja 29, Setor Sudoeste, Brasília, DF, CEP 70680-559, telefone/fax (0xx61) 3342-3781.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA
## FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 18/10/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Vitor Martinichen Falcão**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/10/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8148745** e o código CRC **916D22C4**.

0271670-19.2021.4.03.8000 8148745v3

Criado por moaraujo, versão 3 por moaraujo em 14/10/2021 19:02:46.

# PROPOSTA

# COMERCIAL

## - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE VMWARE-

**Ao,**

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF 3º.**

***Ref: Pregão Eletrônico n. 014/2021-RP - Edital de Licitação Nº 7899155/2021 - Processo Nº 0271670-19.2021.4.03.8000 – SEI.***

***Objeto.: Aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production e da ferramenta Vmware vCenter Standard, Production, pelo período de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..***

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, manifestando nosso interesse em participar do referido certame e apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** , de acordo com a planilha abaixo, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, considerando o dia da realização do certame.

Informamos, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Os serviços referentes a suporte e garantia do item será prestado por técnicos do próprio fabricante VMware e por assistências técnicas autorizada. As licenças ofertadas serão novas, sem uso anterior e fazem parte da linha de fabricação atual da VMware.

Declaramos sob as penas da lei que:

1. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos.
2. Cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 1993.
4. Cumprimos o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.
5. Que a proposta firmada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em questão.

6. Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. Cumprimos o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atenderemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. Conhecemos e temos plena ciência quanto às normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9. Não daremos, ofereceremos ou prometeremos, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

10. Adotaremos as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11. Declaramos, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”.

12. Declaramos que verificamos todas as especificações contidas no Edital, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

13. Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15. Declaramos a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos no prazo determinado no instrumento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados. As comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da INRFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da INRFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico abaixo indicado, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1. **Da Empresa**

Razão Social: SYSTECH SOFTWARES LTDA

Endereço: CCSW 05 - LOTE 02 - Bloco 1 - Loja 29 - Setor Sudoeste - Brasília/DF

CEP: 70.680-559

C.G.C.: 18.932.864/0001-07

Inscrição Estadual nº: 07.658.288/001-70

Telefone/Fax: (61) 3342-3781

E-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br / vitor@systechtecnologia.com.br

1.2. **Do Responsável Legal da Empresa**

Nome: José Vitor Martinichen Falcão

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Carteira de Identidade RG nº 1.976.330 SSP/DF

CPF: 018.535.471-82

1.3. **Domicílio Bancário da Empresa**

**Banco: Banco do Brasil**

Agência nº: 0452-9

Conta corrente nº: 900.212-X

## 2. VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 014/2021-RP, e propomos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, a realização dos serviços abaixo indicados:

| ITEM 03 | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **Licença VMware vCloud Suite Standard, Production pelo período de 36 meses.**<br>**Product:** VMware vCloud Suite 2019 Standard + Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years.<br>**Part Number:** CL19-STD-C + CL19-STD-3P-SSS-C. | **08 (oito) licenças** | **R$ 64.000,00** | **R$ 512.000,00** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 512.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)** | | | |

## 3. VALOR

3.1. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.2. No preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional “Real”, não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Declaramos que somos autorizados/credenciados pelo fabricante para comercialização dos serviços de suporte técnico e subscrição especificados neste Edital.

4.2. Declaramos estar cientes e nos comprometemos a entregar/executar os produtos/serviços conforme as seguintes condições de fornecimento.

4.3. Os produtos atenderão plenamente à descrição e características descritas no Edital.

4.4. As licenças serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato.

4.5. A validação ocorrerá em até 1 dia útil após o recebimento através de consulta no portal my.vmware.com (MY VMWARE) em que as novas licenças deverão constar na conta da Justiça Federal da 3ª Região com o respectivo período de subscrição.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2021.

**Systech Softwares Ltda.**
**José Vitor Martinichen Falcão.**
**Identidade: 1.976.330 SSP/DF**
**Diretor**

- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO: ITEM 1 - LICENÇAS DE VMWARE VCENTER STANDARD**

Possui uma ferramenta VMware vCenter Standard por datacenter com suporte técnico na modalidade Production e possibilidade de upgrade de versão pelo período de 36 meses.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO: ITENS 2 E 3 - LICENÇAS DE VMWARE VCLOUD SUITE STANDARD**

Possui VMware vCloud Suite Standard para 1 CPU (Socket com suporte até 32 núcleos), com suporte técnico na modalidade Production e possibilidade de upgrade de versão pelo período de 36 meses.

- **Formas de Acompanhamento do Contrato:**

| Item | Evento | Forma de Acompanhamento |
|---|---|---|
| 01 a 03 | Entrega | Verificação das licenças no Portal my.vmware.com |
| 01 a 03 | Suporte técnico | Chamado técnico aberto junto ao Fabricante com os respectivos Níveis Mínimos de Serviços respeitados. |

- **Prazos e Condições:**

| Item | Etapa / Fase / Item | Prazo / Condição |
|---|---|---|
| 01 a 03 | Entrega das licenças | Deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato. |
| 01 a 03 | Validação/ instalação das licenças | A validação e instalação ocorrerão em até 1 dia útil após o recebimento através de consulta no portal my.vmware.com (MY VMWARE) em que as novas licenças deverão constar na conta da Justiça Federal da 3ª Região com o respectivo período de subscrição. |

| Item | Etapa / Fase / Item | Prazo / Condição |
|---|---|---|
| 01 a 03 | Validação/ instalação das licenças | Caso as licenças não estejam de acordo com o solicitado neste termo, a Contratada terá até 5 (cinco) dias corridos para as executar correções solicitadas. |
| 01 a 03 | Termo de Recebimento Provisório | O Recebimento Provisório será emitido pelo fiscal, mediante Termo circunstanciado, em até 5 ( cinco ) dias corridos após a validação das licenças fornecidas na conta do Tribunal Regional Federal da 3ª Região no portal my.vmware.com |
| 01 a 03 | Termo de Recebimento Definitivo | O Recebimento Definitivo será emitido pelo gestor, mediante Termo circunstanciado, em até 10 ( dez) dias corridos após a instalação das novas licenças no ambiente da Justiça Federal da 3ª Região. |
| 01 a 03 | Suporte técnico | Os prazos descritos no item 5.4 devem ser respeitados impreterivelmente. |

- **NÍVEIS DE SERVIÇO**

| ITEM | ETAPA | INDICADOR | VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL |
|---|---|---|---|
| 01 a 03 | Suporte Técnico | Modelo | Production |
| 01 a 03 | Suporte Técnico | Tempo de resposta estimado Crítico (Gravidade 1) | 30 minutos: 24 horas por dia, 7 dias por semana |
| 01 a 03 | Suporte Técnico | Tempo de resposta estimado Major (Gravidade 2) | 4 horas do horário comercial |
| 01 a 03 | Suporte Técnico | Tempo de resposta estimado Minor (Gravidade 3) | 8 horas do horário comercial |
| 01 a 03 | Suporte Técnico | Tempo de resposta estimado Cosmetic (Gravidade 4) | 12 horas do horário comercial |

Entende-se que horário comercial é compreendido das 08 horas às 18 horas de segunda-feira até sexta-feira.

- **GARANTIA**

**ITENS 1 A 3:**

A garantia pelo período de 36 meses irá englobar o serviço de suporte técnico oficial VMware a partir da validação das licenças no Portal my.vmware.com.

O suporte técnico irá ter todas as características do tipo Production.

- **REQUISITOS INTERNOS**

**LICENÇAS DE VMWARE VCENTER STANDARD – ITEM 1**

**REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO**

Prove a ferramenta VMware vCenter Standard.

**REQUISITOS DE EVOLUÇÃO/MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**

As licenças fornecerão atualização de versão com suporte técnico oficial remoto de tipo Production para VMware vCenter Standard por um período 36 meses.

As licenças atualizarão todos os componentes nos níveis: Maintenance Releases (Versões de Manutenção) ou Update, Minor Releases (Versões Menores) e Major Releases (Versões Maiores) durante o período de vigência.

- Entende-se como Maintenance Release ou Update como atualizações que tipicamente provem correções de manutenção ou de alta gravidade.
- Entende-se como Minor Release (Versões Menores) aquelas que: introduzem uma quantidade limitada de novos recursos, funcionalidades ou pequenas melhorias. e correções para erros de alta severidade e alta prioridade identificados na versão corrente.
- Entende-se como Major Release (Versão Maiores) aquelas que: contém melhorias funcionais e novas extensões. e correções para erros de alta severidade e alta prioridade.

**REQUISITOS TEMPORAIS**

Todos os prazos de entrega, validação, emissão de termos de recebimentos estão descritos no item 5.3 – Prazos e Condições do Anexo I – Termo de Referência.

**SERVIÇOS DE SUPORTE**

O suporte técnico oficial remoto será do tipo **Production** para a ferramenta VMware vCenter Standard.

Entende-se como chamados de severidade 1 quando os servidores de produção ou outros sistemas de missão crítica estão fora do ar e não há nenhuma solução de contorno disponível e toda ou grande parte dos dados de missão crítica está em risco de perda ou corrompidos, tenha perda substancial de serviço, ou as operações de negócios estão interrompidas.

Entende-se como chamados de severidade 2 quando a maioria das funcionalidades estão severamente prejudicadas, tal que as operações podem continuar em um cenário restrito, apesar da produtividade ser afetada a longo prazo., um marco importante está em risco, instalações em andamento e incrementais são afetadas, ou apenas soluções de contornos temporárias são disponíveis.

Entende-se como chamados de severidade 3 quando há perda parcial e não crítica de funcionalidades de software, tal que a operação de alguns componentes está comprometida, porém permite os usuários utilizarem a ferramenta, ou marcos iniciais de instalação estão em risco mínimo.

Entende-se como chamados de severidade 4 quando há questões gerais sobre uso ou de estética, como erros em documentação.

Os chamados serão abertos por telefone ou portal na internet.

O atendimento será por telefone ou ferramenta de conexão remota.

**REQUISITOS DE GESTÃO DOCUMENTAL**

Todo chamado técnico irá ser registrado em portal oficial do fabricante.

## LICENÇAS DE VMWARE VCLOUD SUITE STANDARD – ITENS 2 E 3

**REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO**

Prove o hypervisor VMWare vSphere Enterprise Plus em sua última versão.

Prove o pacote de soluções VMWare vRealize Suite Standard.

**REQUISITOS DE EVOLUÇÃO/MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**

As licenças irão fornecer atualização de versão com suporte técnico oficial remoto de tipo **Production** para VMware vCloud Suite Standard por um período 36 meses.

As licenças irão atualizar todos os componentes nos níveis: Maintenance Releases (Versões de Manutenção) ou Update, Minor Releases (Versões Menores) e Major Releases (Versões Maiores) durante o período de vigência.

- Entende-se como Maintenance Release ou Update como atualizações que tipicamente provem correções de manutenção ou de alta gravidade.
- Entende-se como Minor Release (Versões Menores) aquelas que: introduzem uma quantidade limitada de novos recursos, funcionalidades ou pequenas melhorias e correções para erros de alta severidade e alta prioridade identificados na versão corrente.
- Entende-se como Major Release (Versão Maiores) aquelas que: contém melhorias funcionais e novas extensões e correções para erros de alta severidade e alta prioridade.

**REQUISITOS TEMPORAIS**

Todos os prazos de entrega, validação, emissão de termos de recebimentos estão descritos no item 5.3 – Prazos e Condições do Anexo I – Termo de Referência.

**SERVIÇOS DE SUPORTE**

O suporte técnico oficial remoto será do tipo **Production** para as soluções oferecidas pelo pacote VMware vCloud Suite Standard.

Entende-se como chamados de severidade 1 quando os servidores de produção ou outros sistemas de missão crítica estão fora do ar e não há nenhuma solução de contorno disponível e toda ou grande parte dos

dados de missão crítica está em risco de perda ou corrompidos, tenha perda substancial de serviço, ou as operações de negócios estão interrompidas.

Entende-se como chamados de severidade 2 quando a maioria das funcionalidades estão severamente prejudicadas, tal que as operações podem continuar em um cenário restrito, apesar da produtividade ser afetada a longo prazo., um marco importante está em risco, instalações em andamento e incrementais são afetadas, ou apenas soluções de contornos temporárias são disponíveis.

Entende-se como chamados de severidade 3 quando há perda parcial e não crítica de funcionalidades de software, tal que a operação de alguns componentes está comprometida, porém permite os usuários utilizarem a ferramenta, ou marcos iniciais de instalação estão em risco mínimo.

Entende-se como chamados de severidade 4 quando há questões gerais sobre uso ou de estética, como erros em documentação.

Os chamados serão abertos por telefone ou portal na internet.

O atendimento será por telefone ou ferramenta de conexão remota.

**REQUISITOS DE GESTÃO DOCUMENTAL**

Todo chamado técnico irá ser registrado em portal oficial do fabricante.

**REQUISITOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (ITENS 1 A 3)**

Veda-se, direta ou indiretamente, a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual.

Veda-se, direta ou indiretamente, a cobrança de valores para reativação de serviços agrega-dos.

Veda-se, direta ou indiretamente, a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão serão fornecidas em ônus para a contratante.

## 5. VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 014/2021-RP, e propomos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, a realização dos serviços abaixo indicados:

| ITEM 03 | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **Licença VMware vCloud Suite Standard, Production pelo período de 36 meses.**<br>**Product:** VMware vCloud Suite 2019 Standard + Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years.<br>**Part Number:** CL19-STD-C + CL19-STD-3P-SSS-C. | **08 (oito) licenças** | **R$ 64.000,00** | **R$ 512.000,00** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 512.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)** | | | |

## 6. VALOR

6.1. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

6.2. No preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional “Real”, não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1. Declaramos que somos autorizados/credenciados pelo fabricante para comercialização dos serviços de suporte técnico e subscrição especificados neste Edital.

7.2. Declaramos estar cientes e nos comprometemos a entregar/executar os produtos/serviços conforme as seguintes condições de fornecimento.

7.3. Os produtos atenderão plenamente à descrição e características descritas no Edital.

7.4. As licenças serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato.

7.5. A validação ocorrerá em até 1 dia útil após o recebimento através de consulta no portal my.vmware.com (MY VMWARE) em que as novas licenças deverão constar na conta da Justiça Federal da 3ª Região com o respectivo período de subscrição.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

**8. DADOS CADASTRAIS**

8.1. **Da Empresa**

Razão Social: SYSTECH SOFTWARES LTDA

Endereço: CCSW 05 - LOTE 02 - Bloco 1 - Loja 29 - Setor Sudoeste - Brasília/DF

CEP: 70.680-559

C.G.C.: 18.932.864/0001-07

Inscrição Estadual nº: 07.658.288/001-70

Telefone/Fax: (61) 3342-3781

E-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br / vitor@systechtecnologia.com.br

8.2. **Do Responsável Legal da Empresa**

Nome: José Vitor Martinichen Falcão

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Carteira de Identidade RG nº 1.976.330 SSP/DF

CPF: 018.535.471-82

8.3. **Domicílio Bancário da Empresa**

**Banco: Banco do Brasil**

Agência nº: 0452-9

Conta corrente nº: 900.212-X

Brasília/DF, 26 de agosto de 2021.

**Systech Softwares Ltda.**
**José Vitor Martinichen Falcão.**
**Identidade: 1.976.330 SSP/DF**
**Diretor**